



LEI N.º616/2004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal acrescentar ao Perímetro Urbano do Município de Grandes Rios, área de terras que se especifica:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sra. SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pôr Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica acrescido ao perímetro urbano do Município de Grandes Rios, o lote de terras conforme segue:

1. Lote de Terras sob o n.º II/23-A-3, sub divisão do lote 11 e 23-A, com uma área de 20.365,44 m², da Gleba 2 e 3, Quinhão 8, Fazenda Ribeirão Bonito, neste Município e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia num marco de madeira cravado na divisa dos lotes 19 e 11 e 23-A; daí segue confrontando com o lote 11 e 23-A com o rumo NW 72º 58' SE pôr uma distância de 187,70 metros; daí segue confrontando com o lote 11/23/A-1 e 11/23-A-2 com rumo NE 1º 30' SW pôr uma distância de 112,00 metros; daí segue confrontando com o lote 11/23-A-4 com o rumo NW 72º 58' SE pôr uma distância de 188,30 metros; daí segue confrontando com o lote n.º 19 com o rumo NE 1º 34' SW pôr uma distância de 112,00 metros até encontrar com o ponto de partida, fechando assim a área acima descrita.

Art. 2.º - O Lote de Terras a que se refere o Artigo 1.º, será incorporado a área industrial do município, onde já encontra-se em funcionamento um laticínio.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Março de 2004


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal